
CÂMARA MUNICIPAL DE CASTELO BRANCO



ATA N.º 22

REUNIÃO ORDINÁRIA – 5 JULHO 2024



CÂMARA MUNICIPAL DE CASTELO BRANCO

EDITAL n.º 41/2024 – Reunião Ordinária

(Deliberação da Câmara Municipal de 21 de Outubro de 2021)

LEOPOLDO MARTINS RODRIGUES, Presidente da Câmara Municipal de Castelo Branco.

Convoca, nos termos dos n.ºs 1 e 2 do artigo 25.º do Decreto-Lei n.º 4/2015, de 7 de janeiro e do n.º 2 do artigo 40.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, uma reunião ordinária privada a realizar no Salão Nobre dos Paços do Município de Castelo Branco, no dia 5 de julho de 2024, pelas 9 horas, com a seguinte ordem de trabalhos:

I – PERÍODO ANTES DA ORDEM DO DIA

II – PERÍODO DA ORDEM DO DIA

Ponto 1 – TRANSFERÊNCIAS CORRENTES

1.1. Transferências Correntes

1.1.1. Conservatório Regional de Castelo Branco

1.1.2. Instituto Politécnico de Castelo Branco (Escola Superior de Artes Aplicadas)

1.1.3. Associação Confraria Ibérica do Tejo

1.1.4. Alzine – Associação Cultural Alcainense

1.1.5. Associativismo: Apoio Regular às Atividades Cultural/Recreativa e Artística/Performativa 2024

1.1.6. Associativismo Desportivo. Apoio Financeiro à Época 2023/2024 – Modalidades Individuais

1.1.7. Grupo Motard T'Atestar

Ponto 2 – CONTRATAÇÃO PÚBLICA

Reabilitação e Adaptação de Edifício para Implementação da Escola de *Chefs*. Resposta a Pedido de Esclarecimentos de Erros e Omissões. Ratificação

Ponto 3 – URBANISMO E OBRAS PARTICULARES

3.1. Revisão do Plano Diretor Municipal de Castelo Branco – Pedido de Prorrogação do Prazo do Contrato n.º 113/2020, Estabelecido em 09/07/2020 Entre a Câmara Municipal de Castelo Branco e a COBA – Consultores de Engenharia e Ambiente, S.A., por um Período Adicional de Mais 12 Meses

3.2. Manuel Afonso – Sociedade Agro-pecuária, Lda.. Aviário das Sarzedas. Pedido de Parecer – Estudo de Impacto Ambiental

3.3. João Fernandes de Barros. Artigo 37 Secção Z. Freixial do Campo e Juncal do Campo. Certidões de Compropriedade

3.4. Marcos Manuel Caldeira Barata. Aquisição de Prédio Inscrito na Matriz Predial Rústica Artigo 17 Secção AF – Malpica do Tejo. Regime Jurídico da Estruturação Fundiária – Isenção de IMT e IS

3.5. Processos de Obras Particulares Despachados nos Meses de Abril e Maio de 2024 ©

Ponto 4 – PATRIMÓNIO

4.1. Aquisição de Prédio Urbano em Escalos de Cima. Artigo 377 da União das Freguesias de Escalos de Cima e Lousa

4.2. Atribuição de Preço a Obras Patrocinadas pela Câmara Municipal



CÂMARA MUNICIPAL DE CASTELO BRANCO

Ponto 5 – DELIBERAÇÕES DIVERSAS

- 5.1. Prestação de Serviços em Regime de Avença. Consultor Jurídico. Prestação de Jurídica e Patrocínio Judiciário. Pedido de Parecer Prévio (Artigo 44.º da Lei n.º 82/2023, de 29 de Dezembro e Artigo 32.º da LTFP, Conjugado com o Artigo 6.º do Decreto-Lei n.º 209/2009, de 3 de Setembro)
- 5.2 Programa Habitar Castelo Branco Solidário
 - 5.2.1. Indeferimento de Processos
 - 5.2.2. Fixação de Comparticipações Fase XII
- 5.3 Associação Académica de Coimbra. 4.º EcoRally Proença-a-Nova 2024 – 27 e 28 de Julho. Emissão de Parecer para Realização de Prova Desportiva
- 5.4. Associação Juvenil Ribeiro das Perdizes. Isenção de Pagamento de Licença de Ruídos para Realização de Evento

Ponto 6 – PAGAMENTOS

Comparticipação de Medicamentos (Regulamento n.º 102/2013, do Município de Castelo Branco, Publicado em Diário da República, 2.ª Série – n.º 54 – de 18 de Março de 2013)

Ponto 7 – DIÁRIO DE TESOURARIA

Resumo Diário de Tesouraria do Dia Anterior ©

Para conhecimento geral se publica o presente Edital que vai ser afixado nos lugares públicos do costume.

E eu, Filipa Alexandra Nunes Rodrigues Almeida, Diretora do Departamento de Administração Geral, em regime de substituição, o subscrevi.

Paços do Município de Castelo Branco, 2 de julho de 2024

O Presidente da Câmara Municipal

LEOPOLDO MARTINS
RODRIGUES

Assinado de forma digital por
LEOPOLDO MARTINS RODRIGUES
Dados: 2024.07.02 19:28:34
+01'00'

Leopoldo Martins Rodrigues

CERTIDÃO

Leandro G.A. Carneiro, certifica

que nesta data afixou o Edital constante

do verso desta certidão.

Por ser verdade passo a mesma que assino. --

Castelo Branco 2 de Julho de 2024

O Funcionário

Leandro Carneiro



CÂMARA MUNICIPAL DE CASTELO BRANCO

ATA N.º 22

(n.º 1 do Artigo 57.º do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro)

Aos cinco dias do mês de julho de dois mil e vinte e quatro, no Salão Nobre dos Paços do Município, foi convocada a Câmara Municipal em reunião ordinária, que funcionou como privada, sob a Presidência do Senhor Presidente Leopoldo Martins Rodrigues, estando presentes os Senhores Vereadores Patrícia Margarida dos Santos Carvalheiro Coelho, Manuel Daniel Martins, Luís Manuel dos Santos Correia, Jorge Manuel Carrega Pio, Ana Teresa Vaz Ferreira e João Manuel Ascensão Belém.

O Senhor Vice-Presidente Hélder Manuel Guerra Henriques não esteve presente por motivos oficiais, sendo substituído pelo Senhor Vereador Manuel Daniel Martins, cidadão posicionado no quinto lugar da lista de candidatos suplentes do Partido Socialista à Câmara Municipal nas Autárquicas 2021, na impossibilidade da presença de Maria de Fátima da Silva Martins dos Santos, Nuno Miguel Ferreira Lopes da Silva, Ângela Maria d'Itaben Lucas, Luís Miguel Ribeiro Mota e Nuno Filipe Ferreira Machado, Catarina Vitória Antunes Mateus, João Francisco Pires Nunes Serra Patrício, Ana Margarida Afonso Freire Mateus, cidadãos posicionados, respetivamente, nos quarto, quinto, sexto e sétimo lugares dos candidatos efetivos e primeiro, segundo, terceiro e quarto lugares da lista dos candidatos suplentes, em conformidade com os artigos 78.º e 79.º da Lei n.º 169/99, de 18 de setembro, na sua atual redação.

A reunião foi secretariada pela Senhora Diretora do Departamento de Administração Geral, em regime de substituição, Filipa Alexandra Nunes Rodrigues Almeida.

ABERTURA DE REUNIÃO

Pelo Senhor Presidente foi a reunião declarada aberta eram 9 horas, passando a Câmara Municipal a tratar os assuntos da ordem de trabalhos constante do Edital n.º 41/2024, de 2 de julho.

I – PERÍODO ANTES DA ORDEM DO DIA

O Senhor Presidente deu início ao *período antes da ordem do dia*, de harmonia com o artigo 52.º do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro.

O Senhor Vereador Jorge Pio (Sempre – MI) fez uso da palavra, para relembrar a sua solicitação para envio das candidaturas dos apoios às várias modalidades desportivas, dia 15/06/2024, e para informar que a documentação ainda não lhe havia sido facultada.

O Senhor Vereador João Belém solicitou a palavra: “Associamo-nos à nota de pesar quer a nível local quer a nível nacional pelo falecimento de Manuel Cargaleiro, pintor e ceramista reconhecido quer a nível



CÂMARA MUNICIPAL DE CASTELO BRANCO

nacional quer a nível mundial, que foi relevante na renovação da azulejaria portuguesa e na pintura 'dominou a cor e a geometria de forma marcante, imprimindo à arte contemporânea portuguesa um traço inconfundível', conforme nota de imprensa divulgada”.

O **Senhor Vereador Luís Correia** (Sempre – MI), no uso da palavra, associou-se às palavras de pesar do Senhor Vereador João Belém, por motivo do falecimento de Mestre Cargaleiro, no dia 30 de junho de 2024, e relevou os três dias de luto municipal decretados pela autarquia. Acrescentou, ter acontecido também a perda de um amigo e de um vulto marcante da cultura em Castelo Branco e propôs que o executivo votasse um voto de pesar pelo sucedido.

Deliberação de voto de pesar pelo falecimento de Manuel Alves Cargaleiro, Mestre Cargaleiro, proposto pelo Sempre – MI

A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, aprovar um voto de pesar pelo falecimento de Manuel Alves Cargaleiro, *Mestre Cargaleiro*, proposto pelo Sempre – MI.

Não havendo pedidos de intervenção pelos Senhores Vereadores, deu por encerrado o período *antes da ordem do dia* e conduziu os trabalhos para o período da *ordem do dia*, de harmonia com o artigo 53.º do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro.

II – PERÍODO DA ORDEM DO DIA

Ponto 1 – TRANSFERÊNCIAS CORRENTES

1.1. Transferências Correntes

O **Senhor Vereador João Belém** solicitou a palavra para dizer, referindo-se aos *pontos 1.1.1., 1.1.2., 1.1.3., 1.1.4. e 1.1.7.*, que os mesmos “não têm informação dos serviços técnicos da autarquia garantindo a sua adequação legal e orçamental. Do meu ponto de vista o subterfúgio da assinatura de um protocolo em nada muda a situação, pois não se mostra definido nenhum caderno de encargos concreto. Sucede, depois, que as hipotéticas despesas do evento também não se mostram concretamente definidas, o que impede qualquer tipo de controlo por parte do município”.

1.1.1. Conservatório Regional de Castelo Branco

Por proposta do Senhor Presidente registada com a referência E 15294 – 03/06/2024, a Câmara Municipal deliberou, por maioria, com seis votos a favor do PS e do Sempre – MI e uma abstenção do Senhor Vereador João Belém, no uso das competências previstas nas alíneas o) e u) do n.º 1 do artigo 33.º do Anexo à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, atribuir ao Conservatório Regional de Castelo Branco, o apoio financeiro no montante de € 5.000,00, para a organização e realização do *XII Festival de Guitarra*



CÂMARA MUNICIPAL DE CASTELO BRANCO

de Castelo Branco, a formalizar através de protocolo, cuja minuta se anexa à presente proposta e dela faz parte integrante. Os documentos são dados como reproduzidos, ficando a fazer parte integrante desta ata identificados como documentação n.º 1.

Mais deliberou aprovar a minuta de protocolo e dar poderes ao Senhor Presidente ou a quem legalmente o substitua, para outorgar o respetivo protocolo.

1.1.2. Instituto Politécnico de Castelo Branco (Escola Superior de Artes Aplicadas)

Por proposta do Senhor Presidente registada com a referência I 10421 – 01/07/2024, a Câmara Municipal deliberou, por maioria, com seis votos a favor do PS e do Sempre – MI e uma abstenção do Senhor Vereador João Belém, nos termos no uso das competências previstas nas alíneas o) e u) do n.º 1 do artigo 33.º do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, atribuir à Escola Superior de Artes Aplicadas, o apoio financeiro no valor global de € 33.000,00 (trinta e três mil euros) destinado ao desenvolvimento da sua atividade cultural e artística, a formalizar através de protocolo, cuja minuta se anexa à presente proposta e dela faz parte integrante. Os documentos são dados como reproduzidos, ficando a fazer parte integrante desta ata identificados como documentação n.º 2.

Mais deliberou aprovar a minuta de protocolo e dar poderes ao Senhor Presidente ou a quem legalmente o substitua, para outorgar o respetivo protocolo.

1.1.3. Associação Confraria Ibérica do Tejo

Por proposta do Senhor Presidente registada com a referência I 10422 – 01/07/2024, a Câmara Municipal deliberou, por maioria, com seis votos a favor do PS e do Sempre – MI e uma abstenção do Senhor Vereador João Belém, nos termos da alínea u) do n.º 1 do artigo 33.º do Anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, atribuir à Associação Confraria Ibérica do Tejo de apoio financeiro no valor de € 500,00 (quinhentos euros) destinado a participar as despesas logísticas e materiais inerentes à promoção, organização e dinamização do referido evento *X Cruzeiro Religioso e Cultural do Tejo – IV Cruzeiro Ibérico do Tejo*, mediante a celebração de protocolo. Os documentos são dados como reproduzidos, ficando a fazer parte integrante desta ata identificados como documentação n.º 3.

Mais deliberou aprovar a minuta de protocolo e dar poderes ao Senhor Presidente ou a quem legalmente o substitua, para outorgar o respetivo protocolo.

1.1.4. Alzine – Associação Cultural Alcainense

Por proposta do Senhor Presidente registada com a referência I 10426 – 01/07/2024, a Câmara Municipal deliberou, por maioria, com seis votos a favor do PS e do Sempre – MI e uma abstenção do



CÂMARA MUNICIPAL DE CASTELO BRANCO

Senhor Vereador João Belém, no uso das competências previstas nas alíneas o) e u) do n.º 1 do artigo 33.º do Anexo à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, e com fundamento no n.º 1 e nas alíneas a), b), c) e d) do n.º 2 do artigo 6.º-A do Regulamento de Apoio ao Associativismo, atribuir à Alzine – Associação Cultural Alcainense, um apoio financeiro no montante de € 32.000,00, para a organização e realização da XV Edição dos Festins, a formalizar através de um protocolo de colaboração, cuja minuta se anexa à presente proposta e dela faz parte integrante. Os documentos são dados como reproduzidos, ficando a fazer parte integrante desta ata identificados como documentação n.º 4.

Mais deliberou aprovar a minuta de protocolo e dar poderes ao Senhor Presidente ou a quem legalmente o substitua, para outorgar o respetivo protocolo.

1.1.5. Associativismo: Apoio Regular às Atividades Cultural/Recreativa e Artística/Performativa 2024

Neste ponto, o Senhor Vereador Manuel Daniel Martins alegou impedimento para deliberar o ponto seguinte, nos termos da alínea a) do n.º 1 do artigo 69.º do Código do Procedimento Administrativo

O **Senhor Vereador Jorge Pio** (Sempre – MI) referiu que o Sempre – MI apresentou um pedido de documentação sobre este ponto, ao qual não obteve resposta.

O **Senhor Presidente Leopoldo Rodrigues** informou que não esteve em Castelo Branco pelo que não foi possível enviar a documentação solicitada antes da reunião, mas que seria disponibilizada brevemente.

Por proposta do Senhor Presidente registada com a referência I 10424 – 01/07/2024, a Câmara Municipal deliberou, por maioria, com cinco votos a favor do PS e do Sempre – MI e uma abstenção do Senhor Vereador João Belém, nos termos do disposto no Regulamento de Apoio ao Associativismo do Município de Castelo Branco e, em conformidade com as alíneas o) e u) do n.º 1 do artigo 33.º do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, a atribuição, do apoio regular às atividades cultural/recreativa e artística/performativa 2024, às entidades constantes nos mapas compilados na proposta, cujo valor total ascende a € 190.847,54 (cento e noventa mil e oitocentos e quarenta e sete euros e cinquenta e quatro cêntimos), a formalizar através de protocolos de colaboração, cuja minuta se anexa e dela faz parte integrante. Os documentos são dados como reproduzidos, ficando a fazer parte integrante desta ata identificados como documentação n.º 5.

Mais deliberou aprovar a minuta de protocolo e dar poderes ao Senhor Presidente ou a quem legalmente o substitua, para outorgar os respetivos protocolos.



[Handwritten signatures]

CÂMARA MUNICIPAL DE CASTELO BRANCO

Deliberado o ponto o Senhor Vereador Manuel Daniel Martins deixou de alegar impedimento

1.1.6. Associativismo Desportivo. Apoio Financeiro à Época 2023/2024 – Modalidades Individuais

Pelo Senhor Presidente foi presente a proposta registada com a referência I 9540 – 13/06/2024, definindo os valores dos contratos-programa a celebrar com os clubes/associações desportivos referentes à época 2023/2024 – Modalidades Individuais, no montante total de € 127.984,58, que reflete a devolução a efetuar das importâncias de € 10.000,00 e € 4.000,00, por parte da Albigym – Associação Juvenil, Gimnodesportiva e Cultural Magda Rocha, por não ter apresentado a sua candidatura, e engloba os adiantamentos atribuídos por deliberações anteriores da Câmara Municipal no valor total de € 81.165,00, resultando, no seguimento da presente deliberação, na transferência do montante total em falta apurado em € 60.819,58, nos termos do artigo 2.º do Regulamento de Apoio ao Associativismo e no uso das competências previstas nas alíneas o) e u) do n.º 1 do artigo 33.º do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro. Os documentos são dados como reproduzidos, ficando a fazer parte integrante desta ata identificados como documentação n.º 6.

A Câmara Municipal deliberou, por maioria, com três votos a favor do PS, três votos contra do Sempre – MI, uma abstenção do Senhor Vereador João Belém e o voto de qualidade do Senhor Presidente, nos termos do artigo 2.º do Regulamento de Apoio ao Associativismo Desportivo e no uso das competências previstas nas alíneas o) e u) do n.º 1 do artigo 33.º do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua atual redação, aprovar os valores dos contratos-programa a celebrar com os clubes/associações desportivos referentes à época 2023/2024 – Modalidades Individuais, no montante total de € 127.984,58, que reflete a devolução a efetuar das importâncias de € 10.000,00 e € 4.000,00, por parte da Albigym – Associação Juvenil, Gimnodesportiva e Cultural Magda Rocha, por não ter apresentado a sua candidatura, e engloba os adiantamentos atribuídos por deliberações anteriores da Câmara Municipal, no valor total de € 81.165,00, resultando, no seguimento da presente deliberação, na transferência do montante total em falta apurado em € 60.819,58.

Mais deliberou, aprovar as minutas dos contratos-programas e dar poderes ao Senhor Presidente ou a quem legalmente o substitua, para outorgar os respetivos contratos-programas.

Voto de Vencido (Artigo 35.º do CPA e Artigo 58.º do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de Setembro)

Os **Senhores Vereadores do Sempre – MI** fizeram constar em ata o seu voto de vencido, motivado pelos documentos não lhe terem sido remetidos, para análise, atempadamente.



CÂMARA MUNICIPAL DE CASTELO BRANCO

1.1.7. Grupo Motard T'Atestar

Por proposta do Senhor Presidente registada com a referência I 10256 – 28/06/2024, a Câmara Municipal deliberou, por maioria, com seis votos a favor do PS e do Sempre – MI e uma abstenção do Senhor Vereador João Belém, no uso das competências previstas nas alíneas o) e u) do n.º 1 do artigo 33.º do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, e com fundamento no n.º 1 e nas alíneas a), b), c) e d) do n.º 2 do artigo 6.º-A do Regulamento de Apoio ao Associativismo do Município de Castelo Branco, atribuir ao Grupo Motard T'atestar um apoio financeiro no montante de € 7.000,00, pela organização do acolhimento do evento *Lés a Lés*, a formalizar através de um protocolo de colaboração, cuja minuta se anexa à presente proposta e dela faz parte integrante. Os documentos são dados como reproduzidos, ficando a fazer parte integrante desta ata identificados como documentação n.º 7.

Mais deliberou aprovar a minuta de protocolo e dar poderes ao Senhor Presidente ou a quem legalmente o substitua, para outorgar o respetivo protocolo.

Ponto 2 – CONTRATAÇÃO PÚBLICA

Reabilitação e Adaptação de Edifício para Implementação da Escola de Chefs. Resposta a Pedido de Esclarecimentos de Erros e Omissões. Ratificação

Pelo Senhor Presidente foi presente, para ratificação, nos termos do n.º 3 do artigo 35.º do Anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, do seu despacho de 21/06/2024 exarado no relatório da informação n.º 9881, de 20/06/2024, da Divisão de Obras, Equipamentos e Infraestruturas. Da informação consta o seguinte texto: “assunto: Resposta a Lista de Erros e Omissões e a Pedido de Esclarecimentos apresentados no âmbito do Procedimento CP E 130/2024 – *Reabilitação e Adaptação de Edifício para implementação da Escola de Chefs*”. Nos termos do n.º 1 do artigo 50.º do Código dos Contratos Públicos (CCP), na sua atual redação, e no âmbito do procedimento identificado em epígrafe, foi apresentada, através da Plataforma www.acingov.com, uma Lista de Erros e Omissões e um Pedido de Esclarecimentos e Omissões, pelo interessado: Now XXI – Engenharia & Construções, Lda., conforme consta na plataforma eletrónica (Anexo I). Após análise da Lista de Erros e Omissões e do Pedido de Esclarecimentos, decidiu-se prestar os devidos esclarecimentos a todos os concorrentes, apresentando-se como resposta, os seguintes documentos em anexo: Esclarecimentos.pdf; Relatório Geológico-Geotécnico.pdf; Projeto de Estabilidade – Pedido de Esclarecimentos e Omissões – Respostas.pdf; Des. N.º 17 Planta da Cobertura.pdf; Des. N.º 27 CC (31)01.pdf; Des. N.º 27 CC(31)02.pdf; e Anexo P08_P09 PORM DE COLUNAS.pdf. Deverá ainda ser prorrogado o prazo para apresentação das propostas, nos termos do n.º 1 do artigo 64.º do CCP, no mínimo, pelo período equivalente ao do atraso verificado. Mais se propõem



Handwritten initials and signature in blue ink.

CÂMARA MUNICIPAL DE CASTELO BRANCO

que a presente informação, bem como os documentos anexos, sejam aprovados pelo órgão competente para a decisão de contratar”. Os documentos são dados como reproduzidos, ficando a fazer parte integrante desta ata identificados como documentação n.º 8.

A Câmara Municipal deliberou, por maioria, com quatro votos a favor do PS e do Senhor Vereador João Belém, e três votos contra do Sempre – MI, nos termos do n.º 1 do artigo 50.º do Código dos Contratos Públicos (CCP), ratificar o despacho do Senhor Presidente de 21/06/2024 – exarado no relatório da informação n.º 9881, de 20/06/2024, da Divisão de Obras, Equipamentos e Infraestruturas, de harmonia com o n.º 3 do artigo 35.º do Anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro –, autorizando a resposta ao pedido de esclarecimentos de erros e omissões sobre a empreitada de *Reabilitação e Adaptação de Edifício para Implementação da Escola de Chefs*, ao interessado Now XXI – Engenharia & Construções, Lda., conforme consta na plataforma eletrónica.

Deliberou ainda prorrogar o prazo para apresentação das propostas, nos termos do n.º 1 do artigo 64.º do CCP, no mínimo, pelo período equivalente ao do atraso verificado.

Voto de Vencido (Artigo 35.º do CPA e Artigo 58.º do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de Setembro)

Os **Senhores Vereadores do Sempre – MI** fizeram constar em ata o seu voto de vencido, motivado por uma questão de princípio e não por motivo do conteúdo da resposta dos serviços ao pedido de esclarecimentos de erros e omissões.

Ponto 3 – URBANISMO E OBRAS PARTICULARES

3.1. Revisão do Plano Diretor Municipal de Castelo Branco – Pedido de Prorrogação do Prazo do Contrato n.º 113/2020, Estabelecido em 09/07/2020 entre a Câmara Municipal de Castelo Branco e a COBA – Consultores de Engenharia e Ambiente, S.A., por um Período Adicional de Mais 12 Meses

Pelo Senhor Presidente foi presente a informação transcrita:

Informação n.º 9238 de 07/06/2024
da Divisão de Urbanismo e Obras Particulares

Requerimento

Através de e-mail remetido pela COBA em 07/06/2024 e registado no MyDoc com o n.º 15734, vem a empresa responsável pela elaboração da Revisão do PDM expor e solicitar o seguinte:

“Em 9 de julho de 2020 foi assinado o Contrato n.º 113/2020 relativo à adjudicação da Prestação de Serviços para a Revisão do Plano Diretor Municipal (PDM) de Castelo Branco, entre essa Câmara Municipal e a COBA, S.A., com prazo de execução de setecentos e trinta dias, a contar da data da sua assinatura.



CÂMARA MUNICIPAL DE CASTELO BRANCO

Em reunião do Órgão Executivo, realizada em 24/06/2022, foi aprovada a 1.ª Modificação ao Contrato, o qual foi prorrogado por um período adicional de 12 meses e em reunião realizada em 20/06/2023, foi prorrogado o contrato n.º 113/2020, por mais 365 dias, terminando o mesmo no dia 09/07/2024.

Face aos atrasos, não imputáveis à COBA, que se têm verificado, nomeadamente:

- Porque a realização da 1.ª reunião Plenária da Comissão Consultiva do PDMCB, marcada para 31/03/2022, apenas teve lugar no dia 05/05/2022;
- O atraso do processo, no período que mediou entre a 1.ª reunião e a preparação da Proposta do PDM para a 2.ª reunião da Comissão Consultiva, é justificado pela quantidade e complexidade das matérias a tratar mas, sobretudo, pelos atrasos verificados na emissão dos pareceres da APA/ARHTO - emitidos em 08/11/2022, no que diz respeito à delimitação Reserva Ecológica Nacional (REN) e em 26/01/2023, no que diz respeito à Proposta de Revisão do PDM "propriamente dita" e à Avaliação Ambiental Estratégica;
- Persistirem dúvidas quanto ao parecer da APA/ARHTO, emitido em 08/11/2022, no que diz respeito à delimitação da REN. Tais dúvidas foram parcialmente ultrapassadas através de reuniões de trabalho/esclarecimentos, que ocorreram em 13/12/2022 e em 23/05/2023. No entanto, este processo ainda se encontra pendente no que diz respeito à delimitação das zonas ameaçadas pelas cheias (ZAC), pelo facto de a APA/ARHTO não concordar com a utilização da cartografia oficial à escala 1:25000 (que legalmente suporta a elaboração do PDM) para algumas linhas de água;
- Em 26/07/2023 foi requerida, com uma justificação que se considerava adequada, a "reponderação da posição manifestada pela APA/ARHTO", no que se refere ao parecer emitido sobre a proposta de REN relativamente à tipologia das ZAC's;
- Os prazos legais impostos pelo Regime Jurídico dos Instrumentos de Gestão Territorial e a falta de resposta da APA/ARHTO em tempo útil, levou a que o processo de revisão do PDM tivesse que avançar;
- Em 07-02-2024, foi remetida pela COBA a proposta de Revisão do PDM, para análise e eventual validação da Câmara Municipal e posterior remessa à CCDRC, para efeitos de realização da 2.ª reunião da Comissão Consultiva e obtenção do Parecer Final;
- A 2.ª reunião da Comissão Consultiva teve lugar no dia 08/05/2024 e o Parecer Final à Proposta do PDM foi emitido pela CCDRC em 23/05/2024;
- Face ao parecer desfavorável da APA/ARHTO, foi realizada uma reunião presencial no dia 27/05/2024, nas instalações da APA em Lisboa, com a Equipa da COBA, e representantes da CMCB, APA/ARHTO e CCDRC. Algumas questões foram resolvidas, mas ainda não foi possível concluir o processo para submeter a Proposta de Revisão do PDM para Discussão Pública.

Face ao exposto, considera-se que será de todo oportuno e necessário alargar o período da prestação de serviços, sem implicação nos custos contratualizados no contrato estabelecido entre a CMCB e a COBA S.A., pelo que se solicita a V/ Ex.ª a prorrogação do prazo da execução por mais 12 meses."

Apreciação

Analisados os fundamentos invocados pela COBA – Consultores de Engenharia e Ambiente, S.A., informa-se V/ Ex.ª do seguinte:

- As justificações apresentadas pela COBA correspondem ao ponto da situação dos trabalhos na presente data;
- A prorrogação do prazo da execução é absolutamente necessária para concluir o procedimento de Revisão do PDM.

Efetivamente, conforme foi explicado pela COBA ainda não foi possível obter uma solução concertada da proposta de Revisão do PDM entre a CMCB e a APA/ARHTO;



CÂMARA MUNICIPAL DE CASTELO BRANCO

- A prorrogação do prazo é justificada por motivos que se considera não serem imputáveis à COBA e, face aos procedimentos em falta (discussão pública, reformulação da proposta em conformidade com as sugestões e reclamações para remessa da Proposta Final do PDM à Assembleia Municipal), é inexequível concluir a sua tramitação até 09/07/2024;
- O alargamento do período da prestação de serviços, com a prorrogação do prazo da execução, em conformidade com o solicitado, não implica qualquer alteração nos custos contratualizados no citado contrato n.º 113/2020, estabelecido entre a CMCB e a COBA S.A., em 09/07/2020;
- O Código dos Contratos Públicos (CCP), no CAPÍTULO V, artigo 311.º e seguintes prevê "Modificação objetivas do contrato", por acordo entre as partes, bem como os fundamentos em que a modificação dos contratos pode ser justificada, considerando-se que os motivos invocados pela COBA se enquadram no CCP;

Proposta

Neste contexto, propõe-se que na próxima reunião do Órgão Executivo seja deliberado o seguinte:

- Autorizar a Prorrogação do prazo do contrato n.º 113/2020 estabelecido em 09/07/2020, entre a Câmara Municipal de Castelo Branco e a COBA – Consultores de Engenharia e Ambiente, S.A., sem quaisquer alterações nos custos contratualizados, relativo à adjudicação da prestação de serviços para a revisão do Plano Diretor Municipal por um período adicional de mais 12 meses (ou seja, até 09/07/2025), em conformidade com o permitido no CAPÍTULO V do Código dos Contratos Públicos, artigo 311.º e seguintes, que prevê a modificação objetiva do contrato, por acordo entre as partes;
- Remeter a presente proposta para a Divisão de Contratação Pública para que possam ser desenvolvidos os procedimentos necessários à prorrogação do prazo do contrato n.º 113/2020 estabelecido em 09/07/2020 entre a Câmara Municipal de Castelo Branco e a COBA – Consultores de Engenharia e Ambiente, S.A., relativo à adjudicação da prestação de serviços para a Revisão do Plano Diretor Municipal, por um período adicional de mais 12 meses (ou seja, até 09/07/2025).

A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, autorizar a prorrogação do prazo do contrato n.º 113/2020 estabelecido em 09/07/2020, entre a Câmara Municipal de Castelo Branco e a COBA – Consultores de Engenharia e Ambiente, S.A., sem quaisquer alterações nos custos contratualizados, relativo à adjudicação da prestação de serviços para a revisão do Plano Diretor Municipal por um período adicional de mais 12 meses (ou seja, até 09/07/2025), em conformidade com o permitido no Capítulo V do Código dos Contratos Públicos, artigo 311.º e seguintes, que prevê a modificação objetiva do contrato, por acordo entre as partes.

Deliberou ainda, remeter a presente proposta para a Divisão de Contratação Pública para que possam ser desenvolvidos os procedimentos necessários à prorrogação do prazo do contrato n.º 113/2020 estabelecido em 09/07/2020 entre a Câmara Municipal de Castelo Branco e a COBA – Consultores de Engenharia e Ambiente, S.A., relativo à adjudicação da prestação de serviços para a Revisão do Plano Diretor Municipal, por um período adicional de mais 12 meses (ou seja, até 09/07/2025).



CÂMARA MUNICIPAL DE CASTELO BRANCO

3.2. Manuel Afonso – Sociedade Agro-Pecuária, Lda.. Aviário das Sarzedas. Pedido de Parecer – Estudo de Impacto Ambiental

Pelo Senhor Presidente foi presente, a informação n.º 10060 de 25/06/2024, da Divisão de Urbanismo e Obras Particulares, assunto: Pedido de Parecer – Estudo de Impacto Ambiental. Processo: AIA_2024_0013. Projeto: Aviário das Sarzedas. Localização: Sarzedas – Castelo Branco. Proponente: Manuel Afonso – Sociedade Agro-Pecuária, Lda.. Entidade Licenciadora: CCDRC, I.P.. Da informação consta o seguinte texto: “Nos termos do n.º 12 do artigo 14.º do Decreto-Lei n.º 151-B/2013, de 31 de outubro, na sua atual redação, foi solicitado pela Comissão de Coordenação e Desenvolvimento Regional do Centro, I.P., à Câmara Municipal a emissão de parecer relativo ao projeto em epígrafe. Após análise do Estudo de impacto Ambiental, disponibilizado na página da internet ‘www.participa.pt’, e considerando o facto dos impactos negativos previstos no referido estudo serem passíveis de minimização ou de compensação através da implementação de determinadas medidas preconizadas no referido estudo, assim como a instalação em apreço estar associada à ocorrência de impactos positivos significativos, que se farão sentir maioritariamente ao nível dos aspetos socioeconómicos, estes serviços não vislumbram qualquer inconveniente na emissão de parecer favorável quanto ao estudo de impacto ambiental apresentado”.

A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, emitir parecer favorável ao Estudo de Impacto Ambiental, relativamente ao processo AIA_2024_0013 – Aviário das Sarzedas, sendo proponente Manuel Afonso – Sociedade Agro-Pecuária, Lda. e entidade licenciadora a Comissão de Coordenação e Desenvolvimento Regional do Centro, I.P., nos termos do n.º 12 do artigo 14.º do Decreto-Lei n.º 151-B/2013, de 31 de outubro, na sua atual redação.

3.3. João Fernandes de Barros. Artigo 37 Secção Z. Freixial do Campo e Juncal do Campo. Certidões de Compropriedade

Pelo Senhor Presidente, foi presente um requerimento apresentado por João Fernandes de Barros (Registo E 16457 de 17/06/2024), para emissão de “parecer favorável da Câmara Municipal à constituição de compropriedade, em relação ao prédio rústico inscrito na matriz sob o artigo 37, da secção Z, da união de freguesias de Freixial e Juncal do Campo, a favor de Marleen Hawkins e Sver Gerhard Jolk, assumindo o compromisso de que do negócio não resultará parcelamento físico do prédio ou a violação do regime legal dos loteamentos urbanos. Considerando a informação que sobre estes assuntos foi prestada pelo Gabinete Jurídico (informação n.º 6, de 02/05/2012), julga-se não haver inconveniente em que o executivo municipal delibere no sentido de emitir a certidão prevista no artigo 54.º da Lei n.º 91/95, de 2 de



CÂMARA MUNICIPAL DE CASTELO BRANCO

setembro, na redação atual dada pela Lei n.º 64/2003, de 23 de agosto, fazendo constar da mesma que o parecer favorável emitido só é válido desde que o negócio não vise ou dele possa resultar o parcelamento físico do prédio ou a violação do regime legal dos loteamentos urbanos”.

A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, dar parecer favorável à emissão da certidão prevista no n.º 1 do artigo 54.º da Lei n.º 91/95, de 2 de setembro, na redação dada pela Lei n.º 64/2003, de 23 de agosto, fazendo constar da mesma que o parecer favorável emitido só é válido desde que o negócio não vise ou dele possa resultar o parcelamento físico do prédio ou a violação do regime legal dos loteamentos urbanos

3.4. Marcos Manuel Caldeira Barata. Aquisição de Prédio Inscrito na Matriz Predial Rústica Artigo 17 Secção AF – Malpica do Tejo. Regime Jurídico da Estruturação Fundiária – Isenção de IMT e IS

Pelo Senhor Presidente foi presente a informação n.º 9637, de 17/06/2024, da Divisão de Urbanismo e Obras Particulares, assunto: Regime Jurídico da Estruturação Fundiária – Isenção de IMT e IS. Da mesma consta o seguinte texto: “Nos termos da alínea b) do n.º 2 do artigo 51.º do Regime Jurídico da Estruturação Fundiária, aprovado pela Lei n.º 111/2015, de 27 de agosto, e alterada pela Lei n.º 89/2019, de 3 de setembro, estão isentos do Imposto Municipal sobre as Transmissões Onerosas de Imóveis (IMT) e de Imposto selo (IS), ‘... a aquisição de prédio rústico confinante ou de prédios contíguos com prédio da mesma natureza, propriedade do adquirente, se a aquisição contribuir para melhorar a estrutura fundiária da exploração e desde que a operação de emparcelamento respeite os valores previstos na portaria que fixa a superfície máxima de redimensionamento...’. O reconhecimento da isenção anteriormente referida, pelo serviço de finanças depende da apresentação de documentação suscetível de demonstração dos pressupostos da mesma, nomeadamente, documento emitido pelo município territorialmente competente, comprovativo de que a junção ou aquisição dos prédios contribui para melhorar a estrutura fundiária da exploração. Nestes termos, após análise dos elementos instrutórios, podemos apurar que com a aquisição do prédio inscrito na matriz predial rústica da freguesias de Malpica do Tejo sob o artigo 17 da secção AF, a dimensão da exploração agrícola, passa dos atuais 4.240,00 m² para os 9.440,00m², ou seja, apesar da dimensão ainda não atingir uma superfície superior à unidade mínima de cultura, o que lhe permitiria que a exploração pudesse ser gerida de uma forma sustentável, utilizando os meios e recursos normais e adequados à obtenção de um resultado satisfatório, atendendo às características do terreno e às características geográficas e agrícolas onde o mesmo se insere, podemos afirmar que a aquisição melhora a estrutura fundiária da exploração. Assim sendo, e face ao atrás exposto, não se vislumbra qualquer inconveniente legal que seja deliberado a emissão de documento comprovativo, de que a aquisição do



CÂMARA MUNICIPAL DE CASTELO BRANCO

prédio inscrito na matriz predial rústica da freguesia de Malpica do Tejo sob o artigo 17 da secção AF, por parte de Marcos Manuel Caldeira Barata, contribui para melhorar a estrutura fundiária da sua exploração.

A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, aprovar a emissão de documento comprovativo de que a aquisição do prédio inscrito na matriz predial rústica da freguesia de Malpica do Tejo sob o artigo 17 da secção AF, requerido por parte de Marcos Manuel Caldeira Barata, contribui para melhorar a estrutura fundiária da sua exploração.

3.5. Processos de Obras Particulares Despachados nos Meses de Abril e Maio de 2024

Pelo Senhor Presidente foi presente, para conhecimento, a informação n.º 9784, de 19/06/2024, do Serviço de Obras Particulares, relevando os processos de obras particulares despachados nos meses de abril e maio de 2024.

A Câmara Municipal tomou conhecimento.

Ponto 4 – PATRIMÓNIO

4.1. Aquisição de Prédio Urbano em Escalos de Cima. Artigo 473 da União das Freguesias de Escalos de Cima e Lousa

Pelo Senhor Presidente foi presente a informação n.º 9807 de 19/06/2024, do Departamento de Ambiente, Obras e Sustentabilidade, e respetivo relatório de avaliação, para a eventual aquisição de um prédio situado na Rua do Outeiro n.ºs 79 e 81, em Escalos de Cima, inscrito na matriz predial urbana sob o artigo 473 da União das Freguesias de Escalos de Cima e Lousa e descrito na Conservatória do Registo Predial sob o n.º 1065/20090415, propriedade de Maria dos Santos – Cabeça de Casal da Herança de (na proporção de 2/3) e Maria do Nascimento Duarte – Cabeça de Casal da Herança de (na proporção de 1/3), sendo proposta a sua aquisição pelo montante de € 35.000,00, livre de quaisquer ónus ou encargos.

A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, nos termos da alínea g) do n.º 1 do artigo 33.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, aprovar a aquisição de um prédio situado na Rua do Outeiro n.ºs 79 e 81, em Escalos de Cima, inscrito na matriz predial urbana sob o artigo 473 da União das Freguesias de Escalos de Cima e Lousa e descrito na Conservatória do Registo Predial sob o n.º 1065/20090415, propriedade de Maria dos Santos – Cabeça de Casal da Herança de (na proporção de 2/3) e Maria do Nascimento Duarte – Cabeça de Casal da Herança de (na proporção de 1/3), pelo montante de € 35.000,00, livre de quaisquer ónus ou encargos.



CÂMARA MUNICIPAL DE CASTELO BRANCO

Foi ainda deliberado dar poderes ao Senhor Presidente ou a quem legalmente o substitua, para outorgar as respetivas escrituras de compra e venda.

4.2. Atribuição de Preço a Obras Patrocinadas pela Câmara Municipal

Pelo Senhor Presidente foi presente a informação n.º 8851,-de 03/06/2023, da Biblioteca Municipal, propondo a atribuição do preço de venda ao público das seguintes obras literárias patrocinadas pelo Município: *Da Palavra, o Fruto...: Antologia da Prosa*, de Paulo Samuel, edição 2024, € 19,00; *Perdições*, de Jerónimo Barroso, edição 2024, € 15,70; *Retratos à La Minuta: Escaloz de Baixo e Mata*, de Manuel Barata, edição 2023, € 10,00; *Monografia Biográfica de Figuras da Educação e do Social no Concelho de Castelo Branco*, de Ernesto Candeias Martins, edição 2023, € 15,60; e *Seminário para Meninos Órfãos de Ambos os Sexos a Colégio de São fiel (1852-1910) – II*, de Leonel Azevedo, edição 2023, € 73,00.

A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, nos termos da alínea cc) do n.º 1 do artigo 33.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, atribuir o preço para venda ao público, às seguintes obras literárias patrocinadas pelo Município: *Da Palavra, o Fruto...: Antologia da Prosa*, de Paulo Samuel, edição 2024, € 19,00; *Perdições*, de Jerónimo Barroso, edição 2024, € 15,70; *Retratos à La Minuta: Escaloz de Baixo e Mata*, de Manuel Barata, edição 2023, € 10,00; *Monografia Biográfica de Figuras da Educação e do Social no Concelho de Castelo Branco*, de Ernesto Candeias Martins, edição 2023, € 15,60; e *Seminário para Meninos Órfãos de Ambos os Sexos a Colégio de São fiel (1852-1910) – II*, de Leonel Azevedo, edição 2023, € 73,00.

Ponto 5 – DELIBERAÇÕES DIVERSAS

5.1. Prestação de Serviços em Regime de Avença. Consultor Jurídico. Consulta Jurídica e Patrocínio Judiciário. Pedido de Parecer Prévio (Artigo 44.º da Lei n.º 82/2023, de 29 de Dezembro e Artigo 32.º da LTFP, Conjugado com o Artigo 6.º do Decreto-Lei n.º 209/2009, de 3 de Setembro)

Pelo Senhor Presidente foi presente a Aquisição de Serviços – Pedido de Parecer Prévio, registada com a referência I.10086 de 25/06/2024, dos Serviços Partilhados – DAG, para a *Prestação de Serviços em Regime de Avença. Consultor Jurídico. Prestação Jurídica e Patrocínio Judiciário*, com a seguinte fundamentação legal: “Com a Lei do Orçamento de Estado para 2024, Lei n.º 82/2023, de 29 de dezembro, deixa de sujeitar as prestações de serviços na modalidade de tarefa e avença ao procedimento enunciado no artigo 41.º (n.º 6). Sem prejuízo do exposto, mantém-se a exigibilidade de parecer prévio favorável do órgão executivo, previsto na Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas (artigo 32.º



CÂMARA MUNICIPAL DE CASTELO BRANCO

conjugado com o artigo 6.º do Decreto-Lei n.º 209/2009, de 3 de setembro). De ressaltar que, não se encontrando as autarquias locais e as entidades intermunicipais sujeitas à observância e cumprimento do regime vertido nos artigos 42.º a 44.º do OE 2024 (Lei n.º 82/2023, de 29 de Dezembro), aplicar-se-á o regime geral da contratação pública e da autorização de despesa, considerando-se prejudicada a redação constante do n.º 4 do artigo 44.º do OE 2024, por força do disposto no n.º 6 do mesmo normativo orçamental e do desaparecimento do regime específico aplicável à Administração Local.

O **Senhor Vereador João Belém** solicitou a palavra: “Não indica qual a modalidade de contratação. Ajuste direto, consulta prévia ou concurso”.

A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, emitir parecer prévio positivo à aquisição do serviço de *Prestação de Serviços em Regime de Avença. Consultor Jurídico. Prestação Jurídica e Patrocínio Judiciário*, nos termos do artigo 44.º da Lei n.º 82/2023, de 29 de dezembro e artigo 32.º da LTFP, conjugado com o artigo 6.º do Decreto-Lei n.º 209/2009, de 3 de setembro.

5.2. Programa Habitar Castelo Branco Solidário

5.2.1. Indeferimento de Processos

Pelo Senhor Presidente foi presente a informação n.º 6856 de 23/04/2024, da Divisão de Desenvolvimento Social, sobre o *Programa Habitar Castelo Branco Solidário*, com o texto que se transcreve: “Após análise e apreciação dos processos e candidaturas aos apoios do Programa Municipal de Apoio à Realização de Obras em Habitações Degradadas, que visa o melhoramento das condições de habitabilidade de imóveis de habitação permanente, própria ou arrendada, previstos no Regulamento Municipal Habitar Castelo Branco Solidário n.º 211/2017, publicado no Diário da República a 21/04/2017, identificados nas listagens juntas (Anexo I ao Anexo V), que fazem parte da presente proposta, tendo-se apurado as seguintes situações: A) Candidatos ou qualquer elemento do agregado familiar, que possuem outro(s) prédio(s) ou fração autónoma de prédio destinado à habitação n.º 4 do Artigo 4.º do Regulamento mencionado Anexo I; B) Candidatos apresentam rendimentos superiores a 1,25 do IAS, o que não se enquadra no n.º 1 do Artigo 4.º do Regulamento Anexo II; C) Foram solicitados aos candidatos elementos fundamentais para a correta apreciação dos pedidos, não tendo os mesmos sido apresentados Anexo III; D) Candidatos não cumprem o previsto no n.º 3 do Regulamento Anexo IV; E) Candidatos titulares de pedido dos processos que faleceram no decorrer do processo Anexo V. Pelo exposto, proponho à Câmara Municipal que, ao abrigo da competência que lhe está atribuída pelo artigo 9.º, delibere indeferir os pedidos relativamente a todos os processos identificados nos Anexos atrás mencionados. Mais proponho que seja, desde já, deliberado tornar definitiva a presente deliberação de indeferimento, relativamente a



CÂMARA MUNICIPAL DE CASTELO BRANCO

todos os interessados que não venham a pronunciar-se em sede de audiência prévia e, portanto, não sejam apresentados factos novos para apreciação, suscetíveis de alterar o sentido da decisão". Os documentos foram dados como reproduzidos ficando a fazer parte integrante desta ata identificado como documentação n.º 9.

A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, aprovar o indeferimento dos pedidos de todos os processos identificados nos anexos dados como transcritos, nos termos do artigo 9.º do Regulamento Municipal Habitar Castelo Branco Solidário n.º 211/2017, publicado no Diário da República em 21/04/2017.

Mais, deliberou tornar definitiva a presente deliberação de indeferimento, relativamente a todos os interessados que não venham a pronunciar-se em sede de audiência prévia e, portanto, não sejam apresentados factos novos para apreciação, suscetíveis de alterar o sentido da decisão.

5.2.2. Fixação de Comparticipações Fase XII

Pelo Senhor Presidente foi presente a informação n.º 10334 de 01/07/2024, da Divisão de Ambiente, Alterações Climáticas e Qualidade de Vida, sobre o *Programa Habitar Castelo Branco Solidário*, com o texto que se transcreve: "Relativamente ao assunto supramencionado, e na sequência da verificação documental e avaliações urbanísticas efetuadas às candidaturas apresentadas, cumpre informar o seguinte: 1. Foram analisadas, conforme disposto no n.º 1 do regulamento supramencionado, as candidaturas devidamente instruídas, com toda a documentação verificada e julgada conforme; 2. Dessa análise, constatou-se que 21 candidaturas, concretamente as relativas aos processos descritos no mapa em anexo, estavam conformes, cumprindo os requisitos exigidos; 3. Em sede de avaliação técnica, foram identificadas as intervenções prioritárias a executar, assim como foi elaborado o respetivo mapa de trabalhos e estimativa orçamental, elementos que constam do Mapa Fase XII, em anexo; 4. Apresenta-se de seguida um mapa resumo da situação descrita:

Candidaturas conformes	21
Estimativa da comparticipação da CMCB (IVA incluído)	193.177,00 €

Face ao exposto, propõem-se, ao abrigo do disposto no artigo 9.º do Regulamento n.º 211/2017, que seja promovido: aprovar o valor das comparticipações, de acordo com o mapa em anexo". Os documentos foram dados como reproduzidos ficando a fazer parte integrante desta ata identificado como documentação n.º 10.

A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, aprovar o valor das comparticipações apuradas em € 193.177,00, ao abrigo do disposto no artigo 9.º do Regulamento n.º 211/2017.



CÂMARA MUNICIPAL DE CASTELO BRANCO

5.3 Associação Académica de Coimbra. 4.º EcoRally Proença-a-Nova 2024 – 27 e 28 de Julho. Emissão de Parecer para Realização de Prova Desportiva

Pelo Senhor Presidente foi presente a informação n.º 16628 de 18/06/2024, do Gabinete de Proteção Civil, para a emissão de parecer sobre a realização da prova desportiva 4.º EcoRally Proença-a-Nova 2024 – 27 e 28 de Julho, a requerimento da Associação Académica de Coimbra e em conformidade com o n.º 1 do artigo 8.º do Decreto Regulamentar n.º 2-A/2005, de 24 de março.

A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, emitir parecer favorável à realização da prova desportiva 4.º EcoRally Proença-a-Nova 2024 – 27 e 28 de Julho, a requerimento da Associação Académica de Coimbra e em conformidade com o n.º 1 do artigo 8.º do Decreto Regulamentar n.º 2-A/2005, de 24 de março.

5.4. Associação Juvenil Ribeiro das Perdizes. Isenção de Pagamento de Licença de Ruído para Realização de Evento

Pelo Senhor Presidente foi presente a informação n.º 5047, de 02/07/2024, do Gabinete Jurídico, sobre um requerimento apresentado pela Associação Juvenil Ribeiro das Perdizes, exarado nos termos do n.º 2, do artigo 6.º do Regulamento e Tabela de Taxas e Outras Receitas do Município, para isenção do pagamento da taxa devida pela licença especial de ruído, relativa à organização do evento Baile de Verão 24, nos dias 19 e 20 de julho de 2024.

A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, autorizar a isenção do pagamento da licença especial de ruído à Associação Juvenil Ribeiro das Perdizes, exarado nos termos do n.º 2, do artigo 6.º do Regulamento e Tabela de Taxas e Outras Receitas do Município, para isenção do pagamento da taxa devida pela licença especial de ruído, relativa à organização do evento Baile de Verão 24, nos dias 19 e 20 de julho de 2024, nos termos do n.º 2, do artigo 6.º do Regulamento e Tabela de Taxas e Outras Receitas do Município.

Ponto 6 – PAGAMENTOS

Comparticipação de Medicamentos (Regulamento n.º 102/2013, do Município de Castelo Branco, Publicado em Diário da República, 2.ª Série – n.º 54 – de 18 de Março de 2013)

Por proposta do Senhor Presidente, a Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, nos termos do Regulamento de Participação de Despesas com Medicamentos do Município de Castelo Branco, publicado em Diário da República, 2.ª Série – n.º 54 – de 18 de março de 2013, liquidar e pagar as despesas de reembolso dos medicamentos, entre 03/06/2024 e 28/06/2024 (I 10296 de 28/06/2024), no



CÂMARA MUNICIPAL DE CASTELO BRANCO

montante total de € 9.816,06, cujo documento se dá como reproduzido ficando a fazer parte integrante desta ata identificados como documentação n.º 11.

Ponto 7 – DIÁRIO DE TESOURARIA

Pelo Senhor Presidente, foi dado conhecimento do *Resumo Diário de Tesouraria* do dia 4 de julho:

Operações Orçamentais	€ 43.211.243,95
Operações Não Orçamentais	€ 94.912,79

A Câmara Municipal tomou conhecimento.

APROVAÇÃO DE ATA EM MINUTA

De acordo com o disposto no n.º 3 do artigo 57.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, a Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, aprovar a ata em minuta, a fim de as respetivas deliberações produzirem efeitos imediatos.

DOCUMENTAÇÃO ANEXA À ATA

Para cumprimento do Regulamento Geral sobre Proteção de Dados (RGPD), o acesso aos dados que integram os anexos da presente ata, a folhas seguintes, poderão ser consultados e disponibilizados a todos os interessados, mediante apresentação de requerimento e assinatura de termo de responsabilidade, que salvaguarde o respetivo uso, em obediência às disposições da Lei n.º 26/2016, de 22 de agosto, Lei de Acesso aos Documentos Administrativos (LADA), na sua redação atual.

CONCLUSÃO DE ATA

E não havendo mais assuntos a tratar foi pelo Senhor Presidente encerrada a reunião eram 9 horas e 30 minutos, da qual se lavrou a presente ata que vai ser assinada pelo Senhor Presidente e por mim, Filipa Alexandra Nunes Rodrigues Almeida, que a secretariei.

O Presidente da Câmara

O Secretário

